DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução 01 de 31 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre os Protocolos de funcionamento das escolas municipais de Guaimbê para o ano de 2022.

A Coordenadora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer os procedimentos adequados ao início das atividades escolares para o ano de 2022;

Resolve:

Art. 1º – ficam definidos os Protocolos de Funcionamento dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaimbê.

Art. 2º – O presente protocolo terá validade por todo o ano letivo de 2022, devendo ser revisto para o início do próximo ano letivo.

Art. 3º – Em caso de agravamento da crise causada pela Covid 19, novos Protocolos de Funcionamento serão definidos.

Art. 4º – É responsabilidade da Equipe Gestora das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaimbê, garantir total atendimento ao revisto no Anexo I da presente resolução.

Art.5º – Fica a Coordenadoria Municipal de Educação, responsável pelo monitoramento das ações desenvolvidas pelas escolas, para o atendimento ao previsto nesta resolução.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data se sua publicação.

Guaimbê, 31 de janeiro de 2022.
MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA
Dirigente Municipal de Educação

Anexo I da Resolução 01 de 31 de janeiro de 2022.
Protocolo para o Funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em 2022.

APRESENTAÇÃO

A rotina escolar mudou muito nos dias atuais, vivenciamos uma situação muito peculiar a qual fomos obrigados a nos adequar; buscamos por alternativas diversas que pudessem viabilizar a continuidade do nosso trabalho de modo a mantermos o vínculo com nossas crianças e seus familiares.

Ao retornarmos às aulas presenciais, foi preciso muita cautela, momento em que ficamos articulados com a Secretaria da Saúde para que nosso retorno esteja sempre subsidiado por evidências científicas que nos garantam à segurança mediante análise das curvas de evolução da pandemia. É imprescindível também nesse momento que consideremos as peculiaridades do nosso município acerca da composição de nossa Rede Municipal de Ensino que hoje é formada por:

• 01 Unidade Escolar no segmento do Ensino Fundamental, e

• 02 Unidades Escolares de Educação Infantil modalidade Creche e Pré-escola;

Atendemos aproximadamente a 700 alunos e temos aproximadamente 70 funcionários atuando nas Unidades Municipais.

Com isso posto, vimos por meio desse documento, formalizar um plano de ação a ser desenvolvido, a fim de que estejamos preparados, para as aulas presenciais no ano de 2022 em nosso município de modo a garantir os direitos de aprendizagem aos nossos alunos de forma segura, tanto para esses quanto para todos os profissionais da educação.

JUSTIFICATIVA

Diante de:

- ações de enfrentamento da Pandemia – COVID19;

- da necessidade da suspensão das aulas presenciais decorrentes do período de quarentena;

- do atendimento ao previsto no Plano São Paulo de combate à Covid 19,

fez-se necessária a elaboração do presente Plano de Trabalho que busca viabilizar, o funcionamento seguro aos alunos e aos profissionais da Educação nas Unidades Escolares.

OBJETIVOS

I- Reunir-se com os gestores das Unidades Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas no ano de 2022, estabelecendo ações de acolhimento às crianças e aos profissionais da educação.

II-Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pelos Protocolos de Saúde em parceria com as escolas, identificando possíveis dificuldades.

III-Garantir que os veículos da secretaria e aqueles usados no transporte escolar sejam higienizados com a periodicidade estabelecida.

IV-Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas, considerando:

a) Especificidades das etapas e modalidades;

b) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes;

c) Promoção da saúde e do bem-estar;

d) Desenvolvimento das competências socioemocionais;

e) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias;

f) Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem;

g) Organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas;

h) Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas;

i) Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada.

V-Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas no ano de 2022, garantindo que esse retorno seja seguro aos alunos e profissionais da Educação.

VI-Estabelecer os protocolos gerais que possam viabilizar as aulas presenciais no ano de 2022.

VII -Identificar crianças/ estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco.

VIII- Definir como será a oferta do ensino-aprendizagem às crianças integrantes do grupo de risco.

IX-Em havendo casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

a) Definir protocolos de atendimento para as crianças/estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

X- Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XI - Utilizar recursos financeiros para o combate e prevenção à COVID-19, de modo a atender toda comunidade escolar.

PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

1 – DISTANCIAMENTO SOCIAL

•Organizar os horários de entrada e saída, evitando aglomeração e preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.

•Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados.

•Atividades de educação física, podem ser realizadas, preferencialmente ao ar livre.

•Organização dos espaços físicos da escola com o uso de guias físicos, como marcação de fitas adesivas no piso, inclusive na sala de aula, destacando a necessidade de distanciamento físico.

•Regulamentação do uso de laboratórios de informática e outros espaços coletivos: lotação máxima reduzida, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção.

•Evitar circulação dentro do espaço escolar de pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa.

2 – HIGIENE PESSOAL

•Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%.

•Acesso a pia e sabonete líquido para higienização das mãos sempre que necessário.

•Recipiente com álcool gel em cada espaço escolar.

•Evitar o uso de objetos compartilhados e quando necessário realizar a higienização antes do uso.

•Disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade.

•Uso obrigatório de máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.

•Fornecer água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo/garrafinha.

3- HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

•Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.

•Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança.

•Disponibilizar lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos.

•Higienizar as mesas de trabalho e materiais, inclusive dos alunos.

•Disponibilizar tapete higiênico e sanitizante com água sanitária para desinfecção dos pés, na entrada da escola.

•Orientar sobre os equipamentos compartilhados.

•Remover as mobílias e os equipamentos não utilizados de forma a evitar o uso e o compartilhamento desnecessário dos mesmos.

•Disponibilizar toalhas descartáveis.

•Garantir a higienização dos prédios, das salas de aula e, particularmente, das superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimãos), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.

•Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.

•Higienizar, no mínimo, três vezes ao dia os objetos de contato frequentes, tais como: brinquedos diversos, livros, mesas, cadeiras, cadeirões, colchonetes, materiais de uso artístico, entre outros.

•Utilização de espaços externos, tais como: parques, bibliotecas, salas de leitura, salas de vídeo, etc. apenas quando as atividades atenderem aos protocolos de segurança.

4 – COMUNICAÇÃO

•Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos (valorização da vida e na adoção de boas práticas de higiene das mãos, etiqueta respiratória e biossegurança) com antecedência;

•Elaborar e fixar cartazes em locais visíveis, que promovam medidas protetoras (higienização das mãos, etiquetas de tosse/ espirro e uso obrigatório de máscaras).

•Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).

5- MONITORAMENTO

•Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. Citar a legislação

•Comunicar a autoridade local de saúde quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola.

•Manter um funcionário aferindo e registrando o nome dos alunos que apresentarem temperatura (37,5 graus

máximo) para permitir ou não a entrada nos espaços escolares; acima dessa temperatura, orientar a procurar atendimento médico.

•No caso anterior, quando ocorrer o retorno, apresentar uma declaração de que compareceu ao atendimento médico.

•Orientação aos pais ou responsáveis para aferirem a temperatura dos estudantes antes de eles irem para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5° C, a recomendação é ficar em casa.

•Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas na instituição de ensino até que possam voltar para casa.

•Informar todos os trabalhadores e estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid19.

6- TRANSPORTE

Caso haja a necessidade de transporte, será necessário:

•Formação dos profissionais do transporte sobre as práticas de biossegurança.

•Adotar procedimentos de embarque e desembarque a fim de evitar o cruzamento do fluxo de estudantes.

•Higienizar os assentos e corrimãos antes da entrada dos alunos e após a saída de acordo com os procedimentos estabelecidos.

•Manter as janelas abertas para que o ambiente seja ventilado.

•Aferir a temperatura do aluno antes do embarque.

7- ALIMENTAÇÃO

•A oferta de alimentação nas Unidades Escolares será realizada com o revezamento das turmas e marcação/delimitação dos espaços com refeições individuais em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

•O manuseio de alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação deverão ser constantes, seguindo os protocolos de higiene da saúde e cozinha piloto.

•Garantir que os profissionais que transportam, preparam e servem alimentos utilizem EPIs e sigam protocolo de higiene.

•Descartar os utensílios utilizados em um recipiente com solução higienizadora.

Em havendo casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.

•Disponibilizar na escola, uma sala ou ambiente confortável para acomodar as crianças e/ou profissionais que se sentirem mal.

•Em relação aos alunos, comunicar imediatamente a família e solicitar, que um responsável possa fazer o acompanhamento do referido aluno a um Posto de Atendimento à COVID para proceder o processo de triagem inicial.

•Os responsáveis pela criança deverão apresentar à escola o atestado médico ou declaração de comparecimento que comprove o atendimento e diagnóstico, bem como necessidade ou não do afastamento das atividades escolares, devendo a cópia do mesmo ser arquivada na secretaria da escola.

•Em relação aos funcionários, será orientado que os mesmos se destinem a um Posto de Atendimento à COVID para proceder o processo de triagem inicial, devendo esse apresentar a seu superior imediato o atestado médico e/ou declaração de comparecimento que descrevam a necessidade ou não do afastamento de suas atividades laborais.

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

1) Todos os casos suspeitos ou sintomáticos serão encaminhados aos Serviços de Referência no Município – Posto de Atendimento à COVID-19 ou Unidade Básica de Saúde, bem como serão remetidas as cópias dos encaminhamentos médicos, atestados e/ou declarações.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 002/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico realizada no dia 31/01/2022, às 09h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA PROESTE TUPÃ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.482.263/0001-09, com sede na Rua Brasil nº 1330 – Bairro Vila Espanha – CEP 17.607-090 – Tupã – SP, pelo valor total de R$ 176.665,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

GUAIMBÊ, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....